



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 12 / 08 / 2009

Lagarto, 12 de 08 de 09

FUNCIÓNÁRIO(A)

**LEI N.º 280
DE 12 DE AGOSTO DE 2009**

Reconhece de utilidade pública o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagarto**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagarto**, com sede no Município de Lagarto e foro jurídico nesta Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 12 de agosto de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal de Administração

Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito